



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 138, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e suas alterações; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o *e-mail* encaminhado ao Gabinete da Reitoria pela Divisão de Administração Acadêmica – DAA, da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, da Ufersa, em 18 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem no processo de seleção dos (as) candidatos (as) da segunda chamada, ingressantes nos cursos de graduação da Ufersa, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SisU, referente à edição de 2026, com data prevista para acontecer em 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Ana Gabriella Costa Lemos da Silva – Presidente;
- b) Andressa Pamella de Sena Silva;
- c) Maria Luisa Ferreira Gonzaga;
- d) Luiz Gomes da Silva Filho; e
- e) Adriene de Souza Araújo.

II - Integrantes suplentes:

- a) Luana dos Santos Nogueira Freitas;
- b) Cicera Lyndiane Ferreira Lima;
- c) Gilberliane Mayara Andrade Melo;
- d) Ozaías Antonio Batista; e
- e) Fadya Kessia Rocha de Araujo.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Kize Arachelli de Lira Silva – Presidente;
- b) Celio Inacio Alves Lopes Junior; e
- c) Ines Socorro Rodrigues Souza.

II - Integrantes suplentes:

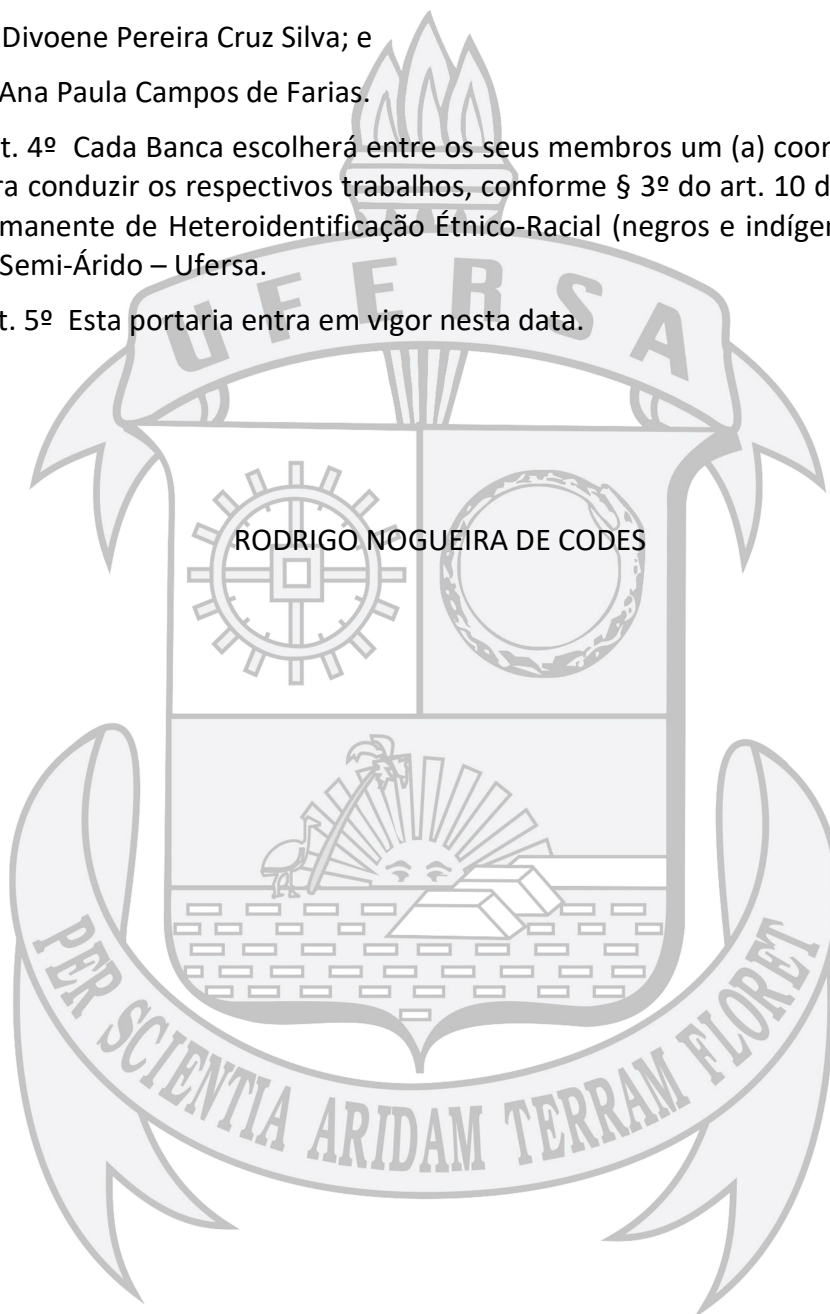


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

- a) Sileide de Oliveira Ramos;
- b) Divoene Pereira Cruz Silva; e
- c) Ana Paula Campos de Farias.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.



RODRIGO NOGUEIRA DE CODES